



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e*

*Berço da Bergamota Montenegrina"*

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 EDITAL Nº 001/2025 – CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ENGENHEIRO AMBIENTAL E 01 (UM) BIÓLOGO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de **01 (UM) ENGENHEIRO AMBIENTAL E 01 (UM) BIÓLOGO** para atuar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de **01 (um) Engenheiro Ambiental e 01 (um) Biólogo**, para atuar junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 7.220/2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

Desde já, cumpre destacar que a leitura integral e minuciosa deste edital constitui pré-requisito para a inscrição. Após a leitura deste instrumento, aquele que desejar impugnar as disposições editalícias, deverá fazê-lo antes de se inscrever, conforme os prazos e condições indicados nas disposições finais deste edital. O ato de se inscrever sem antes impugnar o edital implica aceitação automática das regras estabelecidas e a preclusão do direito de contestar este regramento posteriormente.

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Avaliadora composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, designados através da Portaria nº 9426/2024.

**1.2.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.3.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.4.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial Eletrônico (DOE), e no site da Prefeitura Municipal de Montenegro ([www.montenegro.rs.gov.br](http://www.montenegro.rs.gov.br)).

**1.5.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no (DOE) e no site da Prefeitura Municipal de Montenegro ([www.montenegro.rs.gov.br](http://www.montenegro.rs.gov.br)).



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e*

*Berço da Bergamota Montenegrina"*

**1.6.** Todos os horários mencionados neste edital e nas publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado referem-se ao horário de Brasília (DF). As publicações serão realizadas no horário de 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00. Caso sejam necessárias publicações adicionais, estas poderão ocorrer fora desses horários.

**1.7.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.8.** A contratação será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 meses conforme artigos 234 e 235, da Lei Complementar nº 2.635 de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante concurso público para provimento efetivo do cargo, o que ocorrer primeiro.

**1.9.** Salvo disposição expressa neste edital em contrário, a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não se aplicam a este certame nem serão objeto de avaliação.

### CAPÍTULO II - ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

**2.1.** Os cargos a serem preenchidos através deste Edital, com as respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e exigências, são os constantes no quadro abaixo:

Cargo	Nº de Vagas	Vencimento	Carga Horária	Exigências
Engenheiro Ambiental	01	R\$ 7.984,93	35 horas semanais	Curso de Graduação completo em Engenharia Ambiental; Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS; Tempo de experiência profissional na função pública conforme critérios estabelecidos no item 4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e*

*Berço da Bergamota Montenegrina"*

<b>Biólogo</b>	01	R\$ 7.984,93	35 horas semanais	Curso de Graduação completo em Ciências Biológicas; Registro profissional no Conselho Regional de Biologia – CRBIO/RS; Tempo de experiência profissional na função pública conforme critérios estabelecidos no item 4.
----------------	----	--------------	-------------------	--

**2.2.** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Engenheiro Ambiental e Biólogo, descritas conforme Anexo I, deste Edital;

**2.3.** A carga horária semanal será de 35 (trinta e cinco) horas para a vaga de Engenheiro Ambiental e Biólogo;

**2.4.** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente como referência a remuneração ao Engenheiro Ambiental o Padrão 11, Classe salarial A e ao Biólogo, o Padrão 11, Classe Salarial A.

**2.5.** Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.635/1990 no que couber. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 e 129, do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**2.5.** Os prazos estabelecidos neste Edital seguirão conforme o cronograma do Anexo II. Caso não haja interposição de recurso, as etapas posteriores serão antecipadas.

### CAPÍTULO III - INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente online, por meio do site oficial da Prefeitura, através da **Central de Atendimento, categorias: Meio Ambiente e Entrega de Documentação – Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 (ANEXO V – PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÃO)** ou através do link: <https://montenegro.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JSQ0W9RHW3YDMWMMCG62QXQV> no período compreendido entre os dias **12/05/2025 à 23/05/2025**, até às 16h30. **3.2.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e*

*Berço da Bergamota Montenegrina"*

**3.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4.** As inscrições serão gratuitas.

### CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar a inscrição conforme descrito no item 3.1, preencher os formulários indicados e anexar os seguintes documentos comprobatórios:

**4.2.** Preencher os dados da ficha de inscrição no formulário específico, anexando as cópias dos documentos que constituem os títulos descritos no item 6.4 deste edital;

**4.3.** Anexar cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas pelos órgãos de Conselho de Classe, que, por força de lei federal, vale como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRBIO, etc; Certificado de reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da lei nº 9.503/1997, art. 159).

**4.4.** Anexar comprovante de endereço do candidato.

**4.5.** Para a vaga de Engenheiro Ambiental, anexar comprovação mínima de Conclusão de ensino superior completo em Engenharia Ambiental e registro no órgão competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul- CREA/RS).

**4.6.** Para a vaga de Biólogo, anexar Certificado de Conclusão do ensino superior em Ciências Biológicas e registro no Conselho Regional de Biologia – CRBIO/RS.

**4.7.** A inscrição, no presente Processo Seletivo, implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.8.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de Inscrição, sob pena da Lei.

**4.9.** Os documentos deverão ser autenticados por meio dos recursos digitais disponíveis.

**4.10.** Uma vez protocolado os documentos, o candidato deverá anotar o número de protocolo que foi gerado, sendo o número do protocolo, o número de inscrição.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e*

*Berço da Bergamota Montenegrina"*

### CAPÍTULO V - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** Encerrando os prazos fixados pelo item 3.1, a Comissão avaliadora publicará no site oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

**5.2.** Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recurso no mesmo protocolo que gerou a Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, endereçado à Comissão julgadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.3.** No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão, apreciando recurso, poderá reconsiderar a sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.4.** Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito para o julgamento em até 05 (cinco) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada. Para enviar o recurso ao Prefeito, o candidato deverá no mesmo protocolo que gerou a Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, endereçado ao Prefeito.

**5.5.** A Lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 03(três) dias úteis, após a decisão dos recursos.

### CAPÍTULO VI - FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1.** Os Critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 12 (doze) pontos.

**6.2.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderão os critérios definidos neste edital.

**6.3.** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.4.** A Classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

**6.5.** Biólogo:

Engenheiro Ambiental				
Título	Pontuação por título	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima	Comprovação



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e*

*Berço da Bergamota Montenegrina"*

Experiência Profissional em atuação na área específica	01 ponto para cada ano	04	01	Declaração do contratante ou Contrato de Trabalho.
Pós-graduação ( Especialização)	02	02	0	Certificado de Conclusão
Pós-graduação ( Mestrado)	03	03	0	Certificado de Conclusão
Cursos /seminários nas áreas afins.	01 ponto para cada ano	03	0	Certificados ( mínimo de 20h para cada certificado)
Experiência profissional em órgão ambiental licenciador	02 pontos para cada ano	08	0	Declaração do órgão Municipal, Estadual ou Federal

### 6.6. Engenheiro Ambiental:

<b>Engenheiro Ambiental</b>				
<b>Título</b>	<b>Pontuação por título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Comprovação</b>
Experiência Profissional na área de Engenharia Ambiental	01 ponto para cada ano	04	02	Declaração do Contratante ou Contrato de Trabalho.
Pós-graduação ( Especialização)	02	02	02	Certificado de conclusão
Pós-graduação ( Mestrado)	03	03	03	Certificado de conclusão
Cursos/ seminários nas áreas afins.	01 ponto para cada ano	03	02	Certificado ( mínimo de 20h para cada certificado)
Experiência profissional em órgão ambiental licenciador	02 pontos para cada ano	08	0	Declaração do órgão Municipal, Estadual ou Federal.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e*

*Berço da Bergamota Montenegrina"*

### **CAPÍTULO VII - ANÁLISE DE CURRÍCULO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término das inscrições, a comissão deverá proceder a análise dos currículos.

**7.2.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site oficial da prefeitura municipal de Montenegro, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### **CAPÍTULO VIII - RECURSOS**

**8.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à comissão julgadora, uma única vez, no prazo comum de 5 (cinco) dias úteis. O recurso deverá ser encaminhado no mesmo protocolo que gerou a Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, endereçado à comissão julgadora.

**8.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado novo edital com as devidas correções.

**8.4.** Sendo mantida a decisão inicial, a Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir o parecer, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito para julgamento, tendo este, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para deferimento ou não. O Recurso deverá ser encaminhado no mesmo protocolo que gerou a Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, endereçado ao Prefeito.

### **CAPÍTULO IX CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional em órgão ambiental licenciador.
- b) Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional.
- c) Obter pontuação na comprovação do Pós-graduação- Mestrado.
- d) Obter pontuação na comprovação de Pós-graduação – Especialização .
- e) Obter maior pontuação na comprovação da participação em curso de aperfeiçoamento (seminários, cursos, palestras e outros) na sua área de atuação.
- f) Obter menor número de inscrição.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e*

*Berço da Bergamota Montenegrina"*

**9.2.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CAPÍTULO X - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **CAPÍTULO XI - EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**11.1.** Será excluído do Processo Simplificado o candidato que:

- a) Não apresentar ou não cumprir, quando convocado, os prazos estabelecidos e os procedimentos necessários para assumir a função;
- b) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam aos requisitos estipulados;
- c) Fornecer declaração falsa de dados;
- d) Não se apresentar para assumir a função após a convocação.
- e) Por impedimento legal.

### **CAPÍTULO XII - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Carteira de identidade, ou outro documento de identificação com foto.
- d) CPF e regularidade junto a receita federal.
- e) Uma foto 3x4.
- f) PIS/PASEP.
- g) Título eleitoral com certidão de quitação eleitoral
- h) Comprovante de residência.
- i) Certificado de reservista (sexo masculino).
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos com CPF.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e*

*Berço da Bergamota Montenegrina"*

- k) Certidão de casamento ou nascimento se solteiro.
- l) Certificado de escolaridade (certificado de conclusão/diploma).
- m) Folha corrida judicial.
- n) Antecedentes criminais federais (polícia federal).
- o) Antecedentes criminais estaduais (polícia civil).
- p) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- q) Apresentar declaração de bens e renda ou conforme formulário modelo disponibilizado pelo município.

**12.2.** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município <https://www.montenegro.rs.gov.br/> por Telefone ou E-mail.

**12.3.** A partir da comunicação será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do envio de e-mail ou da publicação para comparecimento junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sito à Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Centro.

**12.4.** Não comparecendo o candidato convocado no prazo estipulado no item 12.3 ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

**12.5.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos.

### CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus telefones, e-mail e endereço, junto a Diretoria de Gestão de Pessoas.

**13.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 28 de abril de 2025.**

Registre-se e Publique-se:

**GUSTAVO ZANATTA,**  
*Prefeito Municipal.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e*

*Berço da Bergamota Montenegrina"*

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AMBIENTAL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 11**

**ATRIBUIÇÕES**

- a) Descrição Sintética: realizar estudos e pesquisas, elaborar laudos e pareceres relacionados aos vários setores da Engenharia Ambiental e ao Meio Ambiente
- b) Descrição Analítica: Analisar processos de licenciamento, interpretando a legislação ambiental avaliando projetos da área da engenharia ambiental, emitindo pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado; integrar grupos técnicos em pesquisas, projetos e/ou convênios; realizar vistorias em campo; elaborar relatórios técnicos e diagnósticos ambientais realizados a partir de informações obtidas através das ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento executadas; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço a noite, aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: mínima de 21 anos completos;
- b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro AMBIENTAL.profissional;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e*

*Berço da Bergamota Montenegrina"*

**CATEGORIA FUNCIONAL: BIÓLOGO**  
**PADRÃO DE VENCIMENTO: 11**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: realizar estudos e pesquisas, elaborar laudos e pareceres relacionados aos vários setores da biologia e ao Meio Ambiente;
- b) Descrição Analítica: Formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores da biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos; orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria no âmbito de sua especialidade; realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres, de acordo com o currículo efetivamente realizado; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: mínima de 21 anos completos;
- b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Biólogo;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

COMOS  
TODOS  
MONTENEGRO

ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e*

*Berço da Bergamota Montenegrina"*

ANEXO II

RESUMO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR Engenheiro Ambiental

1. Nome do candidato: \_\_\_\_\_

2. Quadro Resumo:

Engenheiro Ambiental				
Título	Pontuação por título	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima	Comprovação
Experiência Profissional na área de Engenharia Ambiental	01 ponto para cada	04	02	Declaração do Contratante ou contrato de Trabalho.
Pós-graduação (Especialização)	02	02	02	Certificado de conclusão
Pós- graduação ( Mestrado )	03	03	03	Certificado de conclusão
Cursos/ seminários nas áreas afins.	01 ponto para cada no	03	02	Certificado ( mínimo de 20h para cada certificado)
Experiência profissional em órgão ambiental licenciador	02 pontos para cada ano	08	0	Declaração do órgão Municipal, Estadual ou Federal.

Local e Data: Montenegro / /2025.

ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL

Assinatura dos membros da comissão de avaliação:

1º \_\_\_\_\_ - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2º \_\_\_\_\_ - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3º \_\_\_\_\_ - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e*

*Berço da Bergamota Montenegrina"*

ANEXO III

RESUMO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR BIÓLOGO

1 Nome do candidato: \_\_\_\_\_

2 Quadro Resumo:

Engenheiro Ambiental				
Título	Pontuação por título	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima	Comprovação
Experiencia Profissional na área a fim.	01 ponto para cada ano	04	01	Declaração contratante ou Contrato de Trabalho.
Pós-graduação ( Especialização)	02	02	0	Certificado de Conclusão
Pós- graduação ( mestrado)	03	03	0	Certificado de Conclusão
Cursos/ seminários nas áreas a fins.	01 ponto para cada ano	03	0	Certificado ( mínimo de 20h
Experiência profissional em órgão ambiental licenciador	02 pontos para cada ano	08	0	Declaração do órgão Municipal, Estadual ou Federal.

Local e Data: Montenegro \_\_\_ / \_\_\_ /2025.

ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL

Assinatura dos membros da comissão de avaliação:

1º \_\_\_\_\_ - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2º \_\_\_\_\_ - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3º \_\_\_\_\_ - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e*

*Berço da Bergamota Montenegrina"*

**ANEXO IV**

**INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**DADOS PESSOAIS**

Nome Completo:.....

Filiação:.....

Nacionalidade:.....

Naturalidade:.....

Data de nascimento:.....

Estado civil:.....

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Carteira de Identidade e órgão expedidor:.....

Cadastro de Pessoa Física – CPF.....

Título de Eleitor:..... Zona:..... Seção:.....

Endereço Residencial:.....

Endereço Eletrônico:.....

Telefone residencial e celular:.....

Outro endereço e telefone para contato ou recado.....

Montenegro/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e*

*Berço da Bergamota Montenegrina"*

## ANEXO V – PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÃO

1. ACESSE O SITE DA PREFEITURA ATRÁVES DO LINK:  
<https://www.montenegro.rs.gov.br/>

2. CENTRAL DE ATENDIMENTO OU ATRÁVES DO LINK:  
<https://montenegro.1doc.com.br/atendimento>

Central de  
Atendimento

Cidadão

Município

Notícias

Portal do Servidor

Transparência

3. NAVEGUE POR CATEGORIAS E PROCURE A CATEGORIA: MEIO AMBIENTE

Navegue por **Categorias**

Ver mais →



Licenças de Construção  
Ver serviços →

Meio Ambiente  
Ver serviços →

Obras e Infraestrutura  
Ver serviços →

Rural  
Ver serviços →



4. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025



Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025

Digital

ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e*

*Berço da Bergamota Montenegrina"*

## 5. APERTAR/CLICAR EM ABRIR ONLINE > VIA PROTOCOLO 1DOC

Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 Digital

[Abrir online > Via protocolo 1Doc](#)

^ O que é?

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 EDITAL Nº 001/2025 – CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ENGENHEIRO AMBIENTAL E 01 (UM) BIÓLOGO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de 01 (UM) ENGENHEIRO AMBIENTAL E 01 (UM) BIÓLOGO para atuar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de 01 (um) Engenheiro Ambiental e 01 (um) Biólogo, para atuar junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 7.220/2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

Desde já, cumpre destacar que a leitura integral e minuciosa deste edital constitui pré-requisito para a inscrição. Após a leitura deste instrumento, aquele que desejar impugnar as disposições editalícias, deverá fazê-lo antes de se inscrever, conforme os prazos e condições indicados nas disposições finais deste edital. O ato de se inscrever sem antes impugnar o edital implica aceitação automática das regras estabelecidas e a preclusão do direito de contestar este regramento posteriormente.

Categorias:

[Meio Ambiente](#)

## 6. REALIZAR IDENTIFICAÇÃO

Identificação Passo 1 Informações Passo 2

Entrar com seu e-mail

Endereço de e-mail  Prosseguir

Sem e-mail? Entre com CPF/CNPJ

[Esqueci a senha](#)

[Não tenho senha](#)

Confirmação de segurança \*

Não sou um robô reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

ICP Entrar com Certificado Digital

ou

g+ Entrar via Google

Não postaremos nada nas redes sociais  
sem sua permissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e  
Berço da Bergamota Montenegrina"

## 7. REALIZAR PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES

Identificação Passo 1 | Informações Passo 2

Assunto\*:  
- Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025

Enviar para: \*  
RPS - SMMA - Recebimento Processo Seletivo n.º 003/2025

Descrição\*:  
**INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO	
FILIAÇÃO	
NACIONALIDADE	
NATURALIDADE	
DATA DE NASCIMENTO	
ESTADO CIVIL	

Anexar Para assinatura digital, apenas arquivos PDF

Embarcar documento:  
- Selecione -

## 8. SELECIONAR TIPO DE ASSINATURA: ASSINATURA 1DOC OU ASSINATURA ICP-BRASIL E PROTOCOLAR

Para enviar esta solicitação, é necessário assinar digitalmente o documento.  
 Entenda o que é assinatura eletrônica

MINHA ASSINATURA

Assinatura 1Doc  Assinatura ICP-Brasil

Protocolar

Para gerar esta emissão e ser considerada válida, o documento deverá ser assinado digitalmente